



DECRETO Nº 016/2005

“ Constitui a Comissão Municipal de
Elaboração do Plano Municipal Decenal de
Educação e dá Outras Providências”.

O Sr. José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró- MG, no uso das atribuições que lhe confere o art.68, Inciso VI DA Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de se estabelecer equipe para coordenar todas as etapas de trabalho relacionadas ao PMDE, Visando a sua elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação

DECRETA;

ART1º Fica constituída, no âmbito Municipal, a Comissão respons'vel pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme suas entidades representativas:

- Rosemária do Espírito Santo Calazans Guedes- Secretária Municipal de Educação
- Maria das Dores Lages Trindade- Presidente do Conselho Municipal de Educação e Representante de Rede de Estadual de Ensino
- Gilda Pereira dos Santos – Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí
- José Maria Pereira da Silvas- Representante do Poder legislativo
- Ana Angelina da Costa- Representante da Rede Estadual de Ensino
- Hélia Aparecida Viana Ferreira- Representante da Rede Municipal de Ensino



- Vanilda dos Santos – Representante da rede Municipal de Ensino

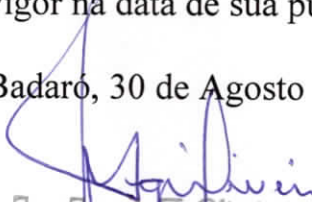
§ 2º A Secretária Municipal de educação coordenará os trabalho na Comissão.

ART.2º São atribuições da Comissão municipal de elaboração do Plano Decenal de educação:

- I. Divulgar amplamente o processo de construção do Plano para a comunidade, utilizando- se de todos os meios de comunicação de que disponha o Município;
- II. Realizar reuniões periódicas para discutir cronogramas, estudar legislação e documentos pertinentes;
- III. Realizar evento com a participação de lideranças municipais, que tenham envolvimento e interesse pela educação, para lançamento oficial do plano;
- IV. Decidir sobre sugestões recebidas, considerando prioridades, recursos financeiros disponíveis e o objetivo maior do Plano: que os alunos tenham sucesso na aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino;
- V. Discutir e redigir a introdução, o diagnóstico geral, objetivos e metas e as formas de acompanhamento e avaliação do Plano;
- VI. Realizar a conferência Municipal de educação;
- VII. Redigir o projeto de Lei que irá aprovar o plano e encaminha-lo à Câmara Municipal.

ART. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 30 de Agosto de 2005.


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal